



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.605/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 516.250,01 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo), para construção da capela mortuária de Vila Pavão, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0005 – Apoio Administrativo

1.095 – Construção da Capela Mortuária

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 516.250,01**

Fonte de Recurso

275500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração direta
_____ **R\$ 516.250,01**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Superávit financeiro dos recursos de alienação de bens/ativos da administração direta apurado no balanço patrimonial de 2024 _____ **R\$ 516.250,01**

Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: bc087a37-7348-46d7-857e-583c147a1b9a
Lei Nº 001605/2025